



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – SMF

A **Secretaria Municipal de Finanças – SMF do Município de Afogados da Ingazeira** torna pública aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO** para conceder a permissão para exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros por veículos do tipo motocicleta, denominado MOTOTÁXI, no Município de Afogados da Ingazeira, com a finalidade de preencher 75 (setenta e cinco) vagas disponíveis para execução deste serviço.

CONSIDERANDO que o Artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que os veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros chamado mototáxi, e as Resoluções nº 356/2010 e nº 410/2012 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que estabelece requisitos mínimos para o transporte remunerado.

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito) nº 011/2011, que dispõe sobre regulamentação da prestação dos serviços de transporte remunerado individual de passageiros por veículos do tipo motocicleta, denominado MOTOTÁXI e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 515 /2012, que institui e regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transportes de passageiros por veículo do tipo motocicleta, denominado MOTOTÁXI, e estabelece regras para a regulamentação desse serviço no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer procedimentos administrativos internos de controle dos prestadores do serviço de transporte remunerado individual de passageiros por veículos do tipo motocicleta denominado MOTOTÁXI no Município de Afogados da Ingazeira.



CONSIDERANDO o interesse em viabilizar este tipo de transporte de forma organizada e segura, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o presente edital, que disciplina o Processo de Seleção para conceder a exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros por veículos do tipo motocicleta denominado MOTOTÁXI no Município de Afogados da Ingazeira.

A Secretaria Municipal de Finanças- SMF do Município de Afogados da Ingazeira torna pública aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO** para conceder a exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros por veículos do tipo motocicleta denominado MOTOTÁXI neste Município, com a finalidade de preencher 75 (setenta e cinco) vagas disponíveis para execução do aludido serviço, nos termos Lei Municipal de nº 515/2012 obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. A inscrição é gratuita e o requerimento deverá ser apresentado pessoalmente pelos respectivos candidatos para a entrega dos envelopes, juntamente com os demais documentos necessários ao preenchimento dos requisitos constantes neste Edital.

Parágrafo único: O preenchimento e a assinatura do Requerimento de Inscrição (Anexo I) por parte do proponente, serão feitos no período, horário e local seguintes:

Período: 29/09 à 1º/10/2015

Hora: 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

Local: Rua Mestre Quitério, Nº 20 (Sede da Associação dos Mototaxistas)

Art. 2º A comissão de avaliação rubricará, além dos documentos, os envelopes.

Parágrafo único: A entrega dos envelopes 1 e 2 significa que o interessado atesta que não há fato impeditivo de sua participação no processo seletivo, assim como implica na aceitação expressa de todas as condições estipuladas neste Edital.



Art. 3º A entrega da documentação (requerimento de inscrição, envelopes 1 e 2), deverá ser feita pessoalmente, pelo participante ou por terceiro autorizado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Art. 4º O Município não será responsabilizado por eventual indisponibilidade de consulta ou obtenção deste edital por meio eletrônico ou acesso, via internet, ao sítio oficial do município **www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br**, Diário Oficial dos Municípios, nem pelo atraso no recebimento de qualquer publicação na forma do Art. 13 do capítulo III, deste Edital, considerando que o mesmo estará fixado no mural da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira.

SEÇÃO I

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º. Os documentos de habilitação e qualificação profissional deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos que após conferência, serão fechados, sendo indevassáveis e rubricados nos fechos pela comissão de avaliação, a saber:

- I. ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação
- II. ENVELOPE Nº 02 - Documentos de Qualificação Profissional.

§ 1º - ENVELOPE Nº 01 – Identificado em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO SELETIVO SMF Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA

NOME DO PARTICIPANTE:

END. COMPLETO DO PARTICIPANTE:

TELEFONE:

§ 2º - ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,

Identificado em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO SELETIVO SMF Nº 001/2015



PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA

NOME DO PARTICIPANTE:

END. COMPLETO DO PARTICIPANTE:

TELEFONE:

§ 3º - Não será admitido nenhum envelope que não atenda ao disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO CERTAME

Art.6º. Constitui objeto deste certame a seleção de pessoas físicas, autônomas, para exploração, mediante autorização do Município, de 75 (setenta e cinco) vagas do serviço de transporte remunerado individual de passageiros por veículos do tipo motocicleta, denominado Mototáxi, no Município de Afogados da Ingazeira.

Parágrafo único - Aqueles que se enquadrarem nos requisitos expostos, mas não forem contemplados por indisponibilidade de vagas, ficarão em cadastro de reserva, para os casos de possíveis cancelamentos, desistências ou ampliação do número de vagas previstas na Lei Municipal de nº 515 /2012.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.7º. A participação no processo seletivo importa total e irrestrita observância pelos candidatos das disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Art.8º. O Candidato, pessoa física, terá o direito de se inscrever para o pleito de apenas 01 (uma) única autorização para MOTOTAXISTA;

Parágrafo único - A inobservância deste artigo implicará na anulação da inscrição e participação neste processo.

Art.9º - O MOTOTAXISTA ficará sujeito a dedicação de jornada mínima diária prevista no artigo 7º da Resolução CETRAN/PE nº 011/2011.

Art.10. Será desclassificado o candidato interessado às vagas existentes que apresentar documentos falsos ou prestar declarações falsas a respeito de qualquer um dos requisitos.

Art.11. Será vedada participação neste processo seletivo, de:



- I. Empresa, associação, cooperativa, consórcio e qualquer outra pessoa jurídica ou que tenha natureza jurídica;
- II. Pessoa considerada inidônea e/ou impedida de contratar com a administração pública;
- III. Pessoa menor de 21 anos;
- IV. Estrangeiro que não esteja autorizado a trabalhar no país;
- V. Pessoa cuja Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "A", foi expedida há menos de dois anos na data de publicação deste edital;
- VI. Pessoa com Carteira Nacional de Habilitação suspensa ou impedida de dirigir;
- VII. Pessoa condenada por infração penal de trânsito em decisão transitada em julgado.
- VIII. Pessoa com qualquer tipo de vínculo empregatício na administração direta ou indireta nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- IX. Pessoa que não resida no município de Afogados da Ingazeira há pelo menos 01(um) ano;
- X. Pessoa que detenha qualquer outra permissão, concessão, autorização ou que presta serviços referente a qualquer outra modalidade de transporte ou serviço remunerado, outorgados por Poder Público;
- XI. Pessoa que não comprove a propriedade do veículo regularizado perante órgão de trânsito;
- XII. Pessoa que anteriormente permissionária, foi punida com pena de cassação de alvará.

Art.12. A participação no procedimento seletivo dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

- I. Ser pessoa física, com idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- II. Portar Carteira Nacional de Habilitação, na categoria A, emitida por mais de 02 (dois) anos;
- III. Comprovar a inexistência de qualquer processo ou procedimento suspensivo da Carteira Nacional de Habilitação;
- IV. Comprovar a titularidade ou comodato do veículo a ser inscrito no processo seletivo;



Art.13. As intimações, convocações, informações e comunicações serão feitas por meio de publicação no site oficial do município na internet: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br ou Diário Oficial do Município, bem como pela fixação no mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, Nº 20.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

Art.14. Os documentos exigidos deverão ser separados e relacionados na ordem estabelecida neste edital, assumindo o participante a responsabilidade civil e criminal pela autenticidade e veracidade de seu conteúdo.

Art.15. Todas as folhas e todos os documentos anexados pelo participante deverão ser rubricados/assinados pelo candidato.

Art.16. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes.

Art.17. Os documentos provenientes de sítio oficial na internet de órgãos oficiais, expedidos por impressão, deverão conter o brasão e/ou marca do órgão emissor, o caminho de acesso, o dia e a hora em que foi acessado.

Parágrafo único - Quando a impressão de documentos de sítio oficial na internet de órgãos oficiais não imprimir automaticamente o caminho de acesso, nem o dia e hora em que foi acessado, o participante deverá apresentar, no ato da habilitação e sob as penas dos arts. 296 e seguintes do Código Penal, declaração reconhecendo a conferência do documento com o do sítio oficial na internet do órgão emissor, o dia e hora em que foi acessado e o caminho de acesso.

Art.18. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados na forma e dentro dos envelopes, no ato de sua inscrição/apresentação, sob pena de ser o candidato inabilitado ou desclassificado, sendo vedada apresentação de qualquer outro documento posteriormente.

Art.19. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax, telegrama, CD-ROM, pen drive ou qualquer outro meio magnético ou de transmissão de dados, que não seja por meio de impresso em envelope lacrado na forma prevista neste Edital.



SEÇÃO II

DAS RELAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

Art.20. As exigências mínimas em relação aos veículos serão as especificadas no artigo 4º da Legislação Municipal nº 515/2012 e demais normativas que regulamentam o Serviço Público de Transporte Individual por meio de Motocicleta.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art.21. Os prazos são ininterruptos e peremptórios, operando a preclusão se não praticado no ato no prazo fixado.

Art.22. Os prazos não iniciarão em sábados, domingos, feriados ou dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte.

Art.23. Conta-se o prazo excluindo o dia do começo e incluindo o dia do término.

Art.24. A Comissão de Avaliação certificará o dia e a hora das publicações no sítio oficial do Município, na internet **www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br**, Diário Oficial dos Municípios e no Mural na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Pça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20.

Art.25. Homologado o resultado do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Finanças fixará prazo para o registro e formalização da autorização para prestação de serviço objeto deste edital.

Art.26. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Envelope nº 02) deverão ser entregues no período de **14 e 15 de outubro de 2015, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Senador Paulo Guerra Nº 165.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

Art.27. O Envelope nº 01 (Documento de Habilitação) deverá:

- I. Conter todas as declarações, textos, cartas, ofícios e outros, impressos em papel A4, Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5, Margens Esquerda e Superior 3 cm, e Margens Direita e Inferior 2 cm, rubricadas as suas folhas, datada e assinada pelo Participante.



II. Ser apresentado na forma do disposto nos arts. 14 a 19 - Seção I – Capítulo III

Art.28. Para habilitação será exigido do participante o seguinte:

- I. Cópia da Cédula de Identidade.
- II. Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV registrado em nome do participante, ou de arrendamento, desde que seja o arrendatário, ou ainda em nome de terceiros com apresentação do termo de comodato – conforme modelo adotado pelo DETRAN/PE;
- IV. Cópia do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;
- III. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria A;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido, no mínimo, há 60 (sessenta) dias (conta de água, luz, telefone) em nome do requerente, locador ou parente;
- V. Declaração de tempo em que reside no Município de Afogados da Ingazeira, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- VI. Declaração de que não possui qualquer outra concessão, permissão, autorização ou presta serviços, referente a qualquer outra modalidade de transporte ou serviço remunerado, outorgados por Poder Público, bem como não mantém vínculo empregatício na administração direta ou indireta nas esferas Municipal, Estadual e Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- VII. Comprovante de negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Estadual e Federal;
- VIII. 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.
- IX. Atestado médico comprovando a condição física e psíquica para pilotar motocicleta e em especial para exercer a atividade autônoma de MOTOTAXISTA;



CAPÍTULO VI

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ENVELOPE Nº 02

Art.29. O Envelope nº 02 (DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) deverá:

- I. Ter todas as declarações, textos, cartas, ofícios e outros, impressos em papel A4, Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5, Margens Esquerda e Superior 3 cm, e Margens Direita e Inferior 2 cm, rubricadas as suas folhas, datada e assinada pelo Participante.
- II. Ser apresentado na forma do disposto nos arts. 14 a 20 - Seção I – Capítulo III – deste Edital

Art.30. Para a qualificação profissional será exigido do participante o seguinte:

- I. Documento do DETRAN, declarando o tempo de habilitação do candidato na Categoria A;
- II. Relatório de pontuação dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, registradas na CNH do participante;
- III. Certidão de Nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos, se houver.
- IV. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV/CLA).

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DA SELEÇÃO

Art.31. Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada: a inscrição, a avaliação dos documentos de habilitação, a avaliação dos documentos de qualificação profissional, a classificação e a chamada dos candidatos melhores classificados.

Art.32. As Avaliações dos documentos serão realizadas pela Comissão de Avaliação nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art.33. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem exigidos e suficientes, nem fora de ordem.

Art.34. Constatada a inviolabilidade dos envelopes 1 e 2 e observados o caput do Art.5º deste Edital, a Comissão de Avaliação rubricará todos eles.



Art.35. O envelope de qualificação profissional permanecerá lacrado, em poder da Comissão de Avaliação, e será aberto após a fase de habilitação e somente o dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO VIII **DO JULGAMENTO**

Art.36. O julgamento das habilitações será feito pela verificação objetiva da apresentação dos documentos de habilitação na forma descrita neste edital, dos documentos exigidos e pela ausência de qualquer impedimento à participação neste processo seletivo.

Art.37. O julgamento da qualificação profissional dar-se-á por quatro critérios:

- a) Tempo de habilitação como condutor de motocicleta, através de documento comprobatório fornecido pelo DETRAN;
- b) Pontuação por infrações na Carteira Nacional de Habilitação, comprovado mediante relatório de pontuação fornecido pelo DETRAN;
- c) Quantidade de dependentes menores de dezoito anos, comprovado mediante certidão de nascimento;
- d) Ano de fabricação da motocicleta, verificado no CRLV/CLA do veículo;

Art.38. Será invalidada toda e qualquer declaração, texto, ofício, carta, etc. que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam sua compreensão e não puderem ser sanadas.

Art.39. Será inabilitado o candidato cujo Envelope de Habilitação:

- I. Não se referir à integralidade do objeto;
- II. Que não contiver os documentos exigidos para a habilitação;

Art.40. Em todos os cálculos serão consideradas somente duas casas decimais.

Art.41. Constituem critérios de desempate:

- a) Possuir maior pontuação no critério de tempo de habilitação na categoria A;
- b) Possuir maior quantidade de dependentes menores de dezoito anos;



- c) Possuir idade cronológica maior;
- d) Sorteio

Art.42. Será declarado inabilitado o candidato que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com qualquer exigência regulamentar ou deste edital.

Art. 43. A pontuação máxima possível de ser obtida por um candidato é de 100 (cem) pontos, assim apurada:

Pontuação do Condutor

- I. Pelo tempo de Habilitação em motocicleta - nota máxima: 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
DE 120 MESES COMPLETOS PARA CIMA	30 (TRINTA) PONTOS
ENTRE 108 MESES COMPLETOS A 119 MESES	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
ENTRE 96 MESES COMPLETOS A 107 MESES	20 (VINTE) PONTOS
ENTRE 84 MESES COMPLETOS A 95 MESES	15 (QUINZE) PONTOS
ENTRE 72 MESES COMPLETOS A 83 MESES	12 (DOZE) PONTOS
ENTRE 60 MESES COMPLETOS A 71 MESES	10 (DEZ) PONTOS
ENTRE 48 MESES COMPLETOS A 59 MESES	7 (SETE) PONTOS
ENTRE 36 MESES COMPLETOS A 47 MESES	06 (SEIS) PONTOS
ENTRE 24 MESES COMPLETOS A 35 MESES	05 (CINCO) PONTOS

- II. Pelo número de pontos registrados, nos últimos doze meses, em nome do proponente, na Carteira Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, sendo atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 30 (trinta) pontos para o quesito.

TOTAL DE PONTOS POR INFRAÇÃO NA CNH	PONTUAÇÃO
ZERO PONTOS	30 (TRINTA) PONTOS



03 (TRÊS) PONTOS	28 (VINTE E OITO) PONTOS
04 (QUATRO) PONTOS	26 (VINTE E SEIS) PONTOS
05 (CINCO) PONTOS	24 (VINTE E QUATRO) PONTOS
06 (SEIS) PONTOS	22 (VINTE E DOIS) PONTOS
07 (SETE) PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
08 (OITO) PONTOS	18 (DEZOITO) PONTOS
09 (NOVE) PONTOS	16 (DEZESSEIS) PONTOS
10 (DEZ) PONTOS	14 (QUATORZE) PONTOS
11 (ONZE) PONTOS	13 (TREZE) PONTOS
12 (DOZE) PONTOS	12 (DOZE) PONTOS
13 (TREZE) PONTOS	11 (ONZE) PONTOS
14 (CATORZE) PONTOS	10 (DEZ) PONTOS
15 (QUINZE) PONTOS	9 (NOVE) PONTOS
16 (DEZESSEIS) PONTOS	8 (OITO) PONTOS
17 (DEZESSETE) PONTOS	7 (SETE) PONTOS
18 (DEZOITO) PONTOS	6 (SEIS) PONTOS
19 (DEZENOVE) PONTOS	5 (CINCO) PONTOS

III. Pela responsabilidade familiar, comprovada pelo número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos, mediante certidão de nascimento com nome do proponente. Pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos:

Nº DE DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS	PONTUAÇÃO
4 (QUATRO) OU MAIS DEPENDENTES	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
3 (TRÊS) DEPENDENTES	20 (VINTE) PONTOS
2 (DOIS) DEPENDENTES	15 (QUINZE) PONTOS
1 (UM) DEPENDENTE	10 (DEZ) PONTOS
0 (ZERO) DEPENDENTE	5 (CINCO) PONTOS

IV. Através das características do veículo, verificando o ano de fabricação indicado na CRLV, conforme tabela abaixo. Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos:



ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2015	15 (QUINZE) PONTOS
2014	14 (QUATORZE) PONTOS
2013	13 (TREZE) PONTOS
2012	12 (DOZE) PONTOS
2011	11 (ONZE) PONTOS
2010	10 (DEZ) PONTOS
2009	9 (NOVE) PONTOS
2008	8 (OITO) PONTOS
2007	7 (SETE) PONTOS
2006	6 (SEIS) PONTOS
2005	5 (CINCO) PONTOS

Pontuação Máxima:

Pontuação do Condutor (nota máxima)	Pontuação Responsabilidade Familiar (nota máxima)	Pontuação do Veículo (nota máxima)	Pontuação Total (nota máxima)
60	25	15	100

Art.44. A classificação dos candidatos se dará na ordem **decrecente**, da maior para a menor pontuação, observando os critérios e formas de desempate previstos no Art. 41 deste Edital.

§ 1º. Para aqueles candidatos classificados que figurarem na ordem sucessiva de classificação, fora do número de vagas previstas, ficarão em listagem de cadastro de reserva.

§ 2º. Havendo desistência do serviço autônomo de transporte de passageiros ou anulação/cassação de autorização concedida, ou ainda surgimento de novos pontos, o município chamará o próximo da listagem geral de classificação.



CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 45. A partir da publicação oficial do resultado parcial da seleção, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial, conforme cronograma no Anexo V deste edital.

§ 1º - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Finanças, sendo protocolado na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 13:00, na sede da Secretaria de Finanças, Setor de Tributação, situada na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara nº 20 - Centro, ou na sede da Associação dos Mototaxistas, no horário das 15:00 às 17:00, sito à Rua Mestre Quitério nº20, Bairro São Sebastião.

§ 2º - Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela SMF (Secretaria Municipal de Finanças), em conjunto com a Comissão de Avaliação nomeada e pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

CAPÍTULO X HOMOLOGAÇÃO

Art.46. Concluídas as fases de inscrição, habilitação, qualificação profissional e recursal, a Comissão de Avaliação homologará o resultado final.

Art.47. O candidato selecionado por este processo, depois de preenchidos os requisitos da Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009 e da Lei Municipal nº 515/2012, será convocado para matricular-se no Curso Especializado para Mototaxistas, conforme resolução específica do Contran. Mediante conclusão e aprovação no referido curso, o classificado assinará o Contrato de Permissão, onde receberá a autorização para prestação do serviço, objeto deste edital.

§1º - O direito a inscrição no cadastro mercantil, só se dará após concluídas todas etapas previstas no caput deste artigo.

§2º - Os requisitos exigidos por ocasião desta autorização não ensejam direito adquiridos, principalmente em relação a outros requisitos que ao tempo da atualização de cadastro forem exigidos em regulamento.



Art.48. As autorizações serão concedidas na ordem rigorosa da classificação, homologada pelo Secretário Municipal de Finanças, observado o Art. 49 deste edital.

Art.49. Serão expedidas pelo município 75 (setenta e cinco) autorizações.

Art.50. Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado no exercício da atividade econômica de transporte remunerado de passageiros em motocicleta – MOTOTÁXI.

Art.51. O autorizado só poderá cadastrar um único veículo para a atividade de MOTOTÁXI.

Art.52. O autorizado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, decreto, regulamentos, portarias e resoluções para a prestação do serviço de MOTOTÁXI.

Art.53. O autorizado deverá ter plena ciência de que a autorização para o serviço de MOTOTÁXI não gera a responsabilidade do município por danos próprios ou a terceiros.

Art.54. O autorizado é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus passageiros, a terceiros e ao Município.

Art.55. O autorizado permitirá e facilitará a fiscalização pelos órgãos municipais, estaduais e federais, atinentes à execução do serviço autorizado e a regularidade fiscal e tributária.

CAPÍTULO XII

DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

Art.56. É vedada a sub-rogação ou subcontratação ou subautorização da autorização concedida para o serviço autônomo de transporte de passageiros – MOTOTAXI.

Art.57. É vedada a transferência ou cessão da autorização concedida na forma deste edital e da Lei Municipal nº 515 de 16 de agosto de 2012.

CAPÍTULO XIII

DA LEGALIDADE

Art.58. Esta seleção é feita com fundamento na Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009 e na Lei Municipal nº 515 de 16 de agosto de 2012.



Art.59. O autorizado deverá, ainda, para manter a autorização, atender às prescrições regulamentares expedidas posteriormente para o exercício da atividade de MOTOTAXISTA no município de Afogados da Ingazeira.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60. Os candidatos selecionados serão convocados e matriculados no Curso Especializado para MOTOTAXISTAS, à expensas da Gestão Municipal. Havendo desistência ou reprovação no referido curso, a autorização será cancelada e repassada para o primeiro classificado do cadastro de reserva.

Art.61. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art.62. A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a autorização do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidades nos documentos apresentados.

Art.63. A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção, divulgação dos resultados, julgamento dos recursos e homologação do resultado final certame.

Art.64. Aquele candidato que deixar de comparecer às convocações do Poder Público Municipal no prazo assinalado, perderá o direito à Autorização.

Afogados da Ingazeira, XX de setembro de 2015.

SIDNEY UELITON RAFAEL QUIDUTE
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, venho através deste demonstrar interesse e estar apto em participar da Seleção Pública para a Exploração do Serviço de Transporte Remunerado Individual de Passageiro, por veículo do tipo motocicleta.

Afogados da Ingazeira, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

do

Candidato



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO EM QUE RESIDE NO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de comprovação, e sob as penas da Lei, que eu abaixo descrito e candidato à Seleção Pública SMF nº 001/2015, resido no Município de Afogados da Ingazeira-PE há ____ ano(s).

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Afogados da Ingazeira, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

do

Candidato



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaro, para os devidos fins de comprovação, e sob as penas da Lei, que eu abaixo descrito e candidato à Seleção Pública SMF nº 001/2015, NÃO possuo nenhum vínculo empregatício ou detenho qualquer outra concessão, permissão, autorização ou presto serviços, referente a qualquer outra modalidade de transporte ou serviço remunerado, outorgados pelo Poder Público Municipal, bem como NÃO mantenho vínculo empregatício na administração direta ou indireta nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Afogados da Ingazeira, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	Xx/xxx/xxxx
Inscrição do Certame	29/09 a 01/10
Entrega das Propostas	14/10 a 15/10
Avaliação das Propostas	16/10 a 20/10
Publicação do Resultado Parcial	21/10
Prazo Recursal	22 e 23/10
Homologação de Resultado Final	27/10